

do despacho da DREL n.º 23 731/2006, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros colocados em estabelecimentos deste Agrupamento:

Nome	Código/ grupo	Código do estabelecimento
Amália Maria Jorge Cristo Cecílio	230	342361
Ana Cláudia Rodrigues Nobre	110	250259
Ana Luísa Cordeiro Gomes	110	254009
Ana Sofia Borges Antunes	230	342361
Cláudia Andreia Leal Valente	110	243887
David Henriques Pedro Gama Barbosa ...	620	342361
Diana Marisa Moreira da Silva	110	243346
Emília Fernanda Vieira Rodrigues	240	342361
Eunice Elisabete Fernandes Paulo Ferreira	500	342361
Helena Cristina Serrano Magro	110	250259
Inês Mafalda Ferreira Antunes	230	342361
Isadora Alexandra de Oliveira e Canastreiro Fernandes	110	243346
Joana Cristina dos Santos Carneiro	230	342361
João Humberto Nunes Lopes Rodrigues ...	240	342361
José Carlos Teixeira de Castro	110	239367
José Noel de Sousa Alexandre	260	342361
Liliana Maria Varajão Azeves	230	342361
Luís Miguel Lopes Barrigas	250	342361
Marco Agostinho Costa Chaves	110	243346
Maria Fernanda Rebordão Fidalgo dos Santos	290	342361
Maria de Jesus Garcia da Palma	230	342361
Maria João Fura Carraça	610	342361
Maria José Gonçalves Gomes	260	342361
Natércia Marques Miranda	220	342361
Patrícia Raquel Dias da Silva	260	342361
Paulo Alexandre Pericão Marques dos Reis	550	342361
Ricardo Artur Palhares Ferreira de Brito ...	110	239367
Rita Isabel Costa Coelho	110	243887
Sandra Anabela Encarnação da Silva Pacheco	220	342361
Sandra Cristina Soares da Costa	220	342361
Sónia Isabel Carvalho Gaboleiro Marques	110	250259
Sónia Rafael Antunes Pio	230	342361
Tânia Catarina Carolino Antunes	110	254009
Teresa Susana Janeiro Calrão Santana	530	342361

31 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

Agrupamento Vertical de Escolas Padre Abílio Mendes

Despacho (extracto) n.º 23 748/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica de Setúbal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores Rita Isabel Jacinto do Amaral e João Manuel Mateus Mota, código 1 C, para o QZP 15.

14 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Mariana Inês Andrade Rocha de Horta Torres Alves*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo E. B. Pedro Nunes

Despacho n.º 23 749/2007

Por despacho de 26 de Janeiro de 2006 da presidente do conselho executivo da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo E. B. Pedro Nunes, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, por urgente conveniência de serviço, para o desempenho de funções de chefe dos serviços de administração escolar Teresa de Jesus Pereira Gouveia, assistente

administrativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa, a exercer funções neste estabelecimento de ensino, cabendo-lhe o vencimento correspondente a esta categoria desde a data do referido despacho.

20 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Vilarinho Santos*.

Escola Secundária de Sacavém

Despacho (extracto) n.º 23 750/2007

Por despacho de 23 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi nomeado para o quadro de zona pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa (código 11), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor João Manuel Nunes Piedade (grupo 550).

30 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto de Bivar Velho da Costa Campos*.

Despacho n.º 23 751/2007

Por despacho de 23 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora Cláudia Sofia Matias Sampaio (grupo 520).

30 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto de Bivar Velho da Costa Campos*.

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

Despacho n.º 23 752/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do despacho n.º 18 287/2007, de 24 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Agosto de 2007, subdelego na directora do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação, licenciada Maria Madalena Carvalho Zoio Martins Teixeira Franco, os poderes para praticar os seguintes actos:

1 — Coordenar e despachar os assuntos atribuídos à Unidade de Relações Internacionais e Cooperação (URIC) e à Unidade de Assuntos Europeus (UAE).

2 — Em matéria de organização da rede escolar e de estruturas de coordenação de ensino português no estrangeiro:

a) Definir orientações pedagógicas para a organização da rede oficial de cursos de língua e cultura portuguesas, analisar as correspondentes propostas de rede apresentadas pelas coordenações de ensino e elaborar as propostas finais e os respectivos projectos de despacho de definição a submeter à tutela;

b) Promover os actos de gestão e acompanhamento de processos referentes à rede particular de cursos de ensino de português no estrangeiro, incluindo o despacho de pedidos de requisição de professores solicitados por entidades públicas ou privadas;

c) Definir orientações, aprovar e promover o acompanhamento da execução dos planos de actividades das coordenações;

d) Propor à tutela a criação de estruturas de coordenação, em razão das necessidades verificadas localmente e comunicadas.

3 — Em matéria de recrutamento de pessoal docente para o ensino português no estrangeiro:

a) Praticar todos os actos necessários à autorização e abertura de concursos para a contratação local de docentes, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto;

b) Nomear, por proposta das coordenações locais, os docentes de apoio pedagógico, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto;

c) Instruir os processos referentes à nomeação e cessação de funções dos coordenadores do ensino português no estrangeiro e dos adjuntos de coordenação;

d) Apresentar à tutela proposta de fixação das remunerações e abonos dos coordenadores e dos adjuntos de coordenação local, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto;

e) Apresentar à tutela proposta de fixação do número de horas para o exercício de funções de apoio pedagógico, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto;

f) Promover a audição dos professores a que se refere o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto;

g) Analisar e apreciar alterações à rede verificadas ao longo do ano, em termos de acréscimo ou diminuição de horas e de encerramento de cursos, em ambos os casos a propor à tutela para decisão final;

h) Decidir relativamente a necessidades de promoção de substituições temporárias e definitivas de docentes e gerir centralmente os respectivos processos;

i) Dar por finda a prestação de serviço docente no estrangeiro, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto;

j) Homologar contratos e decidir sobre processos referentes à alteração do regime contratual referido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do mesmo diploma.

4 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro:

a) De funcionários do Ministério da Educação que não sejam funcionários do GEPE que se desloquem em representação nacional

para reuniões e missões no âmbito das atribuições do GEPE e decorrentes de planeamento e designação previamente aprovados por despacho ministerial;

b) De individualidades que tenham sido anteriormente designadas representantes nacionais, por despacho ministerial, quando a deslocação se insira no programa normal de actividade da missão ou reunião do organismo a que respeita;

c) Quando se trate de deslocações já anteriormente autorizadas e que apenas sofreram adiamento da data de realização, ou substituição do representante, por suplente já designado.

5 — Emitir declarações para efeitos de contagem de tempo de serviço, entre outros, designadamente as referentes à situação contributiva para a ADSE, para a Caixa Geral de Aposentações e para a segurança social.

6 — Outorgar contratos de seguros de funcionários ou agentes que se encontrem a exercer funções no estrangeiro no âmbito do ensino português no estrangeiro ou de programas de cooperação para o desenvolvimento, quando a legislação preveja ser aquela a forma de protecção de segurança social para os mesmos.

7 — Promover, em articulação com os serviços competentes da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em matéria de ensino português no estrangeiro, a apreciação e a resolução de questões de natureza jurídica e do contencioso, incluindo a resposta a questões jurídicas apresentadas e a emissão de pareceres e informações.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Agosto de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, desde essa data no âmbito dos poderes ora subdelegados.

2 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *João Trocado da Mata*.



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 6909/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 340/07.8TBALB**

Credor — Francisco Gomes da Costa.

Insolvente — Transportes Rocha & Silva, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Transportes Rocha & Silva, L.ª, número de identificação fiscal 500560919, com endereço no lote 23/24, Zona Industrial, apartado 240, 3854-909 Albergaria-a-Velha, e José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 12 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Campos*.

2611054075

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 6910/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 443/07.9TBACN**

Insolvente — CONFORLINE — Calçado e Sofás, L.ª

Na secção única do Tribunal da Comarca de Alcanena, no dia 12 de Setembro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CONFORLINE — Calçado e Sofás, L.ª, número de identificação fiscal 507200829, com endereço na Rua do Arual, 341, Gouxaria, 2380-000 Alcanena, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Gonçalo Nuno Mira Pinheiro e Leonel Carlos Fernandes Coutinho, com residência na Rua do Arual, 341 Gouxaria, Alcanena, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do